

CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES

**RESUMO CONTRATUAL**

**Das Partes**

**Contratante:** Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** Arianne Araújo Guimarães ( Raio Z Uniformes)

CNPJ: 04.651.143/0001-14

**Do Objeto:**

Prestação do serviço de confecção de peças de vestuário (uniformes) feminino e masculinos com silkagem e bordado, sob demanda, conforme **Anexo I - proposta de preço e Anexo II – Termo de Referência.**

**Local de Execução do objeto:**

**Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090

**Valor do contrato:**

ITEM	PRODUTO	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
1	Camisa Social feminina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 50,00
2	Camisa Social feminina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EEG	R\$ 50,00
3	camisa Social feminina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 55,00
4	camisa Social feminina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EEG	R\$ 55,00
5	Camisa Social masculina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 50,00
6	Camisa Social masculina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EGG	R\$ 50,00
7	Camisa Social masculina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 55,00
8	Camisa Social masculina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EGG	R\$ 55,00
9	Calça Social Feminina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano	36 à 48	R\$ 85,00
10	Calça Social Feminina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano	49 à 50	R\$ 85,00
11	Calça Social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano	36 à 48	R\$ 85,00
12	Calça Social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano	49 à 50	R\$ 85,00
13	Colete de Tecido de microfibra, regulagem de elástico, impressão silkada, cor verde	P, M, G, GG, EG	R\$ 30,00

**Vigência:** 02/01/2020 e 02/01/2021

TOMBO 4060.20/HMI  
VISTO locuise  
DATA 24/02/2020

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade sob nº 03.542.155-07, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **Ariane Araújo Guimarães ( Raio Z Uniformes)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.651.143/0001-14, com sede à Rua Raul Pompeia, SN, Quadra 299, Lote 22 e 23, Jardim Buriti Sereno, Aparecida de Goiânia/GO, CEP.: 74.942-300, representada neste ato pela **Sra. Ariane Araújo Guimarães**, CPF.: 791.556.771-34, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 4060/2020-HMI**, conforme ofício HMI nº 190/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

**§1º** O **Contratante**, mediante **contrato de gestão Nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior.

**§2º** A presente contratação se realizou por meio de tomada de preço, mediante processo seletivo nº 20192011S053HMI com empresas credenciadas a prestar os serviços, tendo o **Contratado** oferecido melhor proposta;

**§3º** O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Prestação do serviço de confecção de peças de vestuário (uniformes) feminino e masculinos com



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

silkgem e bordado, sob demanda, para assistir ao **Hospital Materno Infantil - HMI**, situado à Rua R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, CEP.: 74.125-090, conforme **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II - proposta de preço.**

**Parágrafo Único:** O termo de referência é parte integrante do presente contrato, tendo que ser observado em sua integridade.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, a partir da data da sua assinatura, **por 12 (doze) meses, entre 02/01/2020 e 02/01/2021**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará sob demanda, conforme tabela a seguir e em anexo II – proposta de preço.

ITEM	PRODUTO	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO
1	Camisa Social feminina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 50,00
2	Camisa Social feminina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EEG	R\$ 50,00
3	camisa Social feminina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 55,00
4	camisa Social feminina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EEG	R\$ 55,00
5	Camisa Social masculina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 50,00
6	Camisa Social masculina com manga curta, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EGG	R\$ 50,00
7	Camisa Social masculina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	P, M, G, GG, EG	R\$ 55,00
8	Camisa Social masculina com manga longa, com bordado da logo, botoes, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão)	EGG	R\$ 55,00
9	Calça Social Feminina, preta, Tecido: poliéster com viscosse e elastano	36 à 48	R\$ 85,00
10	Calça Social Feminina, preta, Tecido: poliéster com viscosse e elastano	49 à 50	R\$ 85,00
11	Calça Social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscosse e elastano	36 à 48	R\$ 85,00
12	Calça Social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscosse e elastano	49 à 50	R\$ 85,00
13	Colete de Tecido de microfibra, regulagem de elástico, impressão silkada, cor verde	P, M, G, GG, EG	R\$ 30,00

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento da fatura ocorrerá no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da execução do presente objeto contratual, devendo a **CONTRATADA** apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, chancelados pela Diretoria Geral da unidade.

- §1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS;
- §2º O **Contratado** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;
- §3º Nos casos de não apresentação dos documentos listados no parágrafo anterior até o dia 20 (vinte) de cada mês, o pagamento passará automaticamente para 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o Contratante não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão;



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do **Contratante** aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo II**, bem como o termo de referência no **Anexo I**.
- b) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- c) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- d) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- e) Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- f) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- k) Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- m) O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- n) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- o) Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

**CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o motivo que ensejou o descumprimento, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO**

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.

§4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **Contratante** poderá reter, mediante prévia notificação à Contratada para se manifestar em até 5 (cinco) dias úteis:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- c) A(s) fatura(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quinta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A Contratada declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

- §2º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §3º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §4º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- e) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- f) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- g) Pelas partes, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia - GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia - GO, 02 de Janeiro de 2020.

**Sr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Contratante**

**Sra. Arianne Araújo Guimarães**

Arianne Araújo Guimarães

**Contratada**

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

**Anexo I – Termo de Referência**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário (uniformes) femininos e masculinos com silkagem e bordado, sob demanda para os colaboradores do Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI conforme especificações do item 3.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1 Atender ao 8º termo aditivo ao contrato de gestão nº 131/2012/SES em seu Anexo Técnico I do Item 1.4 que dispõe

*"Adotar identificação (cracha) e uniforme adequado para todos os seus empregados, servidores públicos e colaboradores..."*

2.1.1 Cumprindo assim, as determinações da cláusula 3.1.12 do contrato nº 131/2012 o qual dispõe de implantar imagem corporativa (unidade e SUS) inclusive em uniformes dos colaboradores da Unidade.

2.2 A aquisição dos uniformes justifica em razão que a administração tem a oferecer vestimenta padronizada para melhor desenvolvimento das atividades de seus colaboradores, tendo relevante papel na segurança do trabalho.

2.3 Pela premissa da Acreditação Hospitalar que é um método de avaliação e certificação que busca, por meio de padrões e requisitos previamente definidos, promover a qualidade e a segurança da assistência no setor de saúde tal pleito vem a se amoldar a tais requisitos.

**3. DAS ESPECIFICAÇÕES:**



CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES

3.1. DAS CAMISAS

3.1.1 CAMISA FEMININA

a) Especificação: Camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).

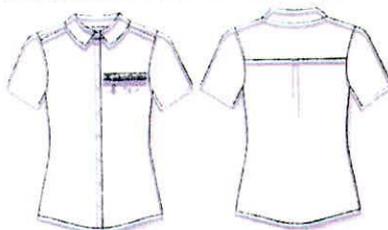


Imagem ilustrativa

b) Especificação: Camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, gola, botões cor branca, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).



Imagem ilustrativa

3.1.2 CAMISA MASCULINA

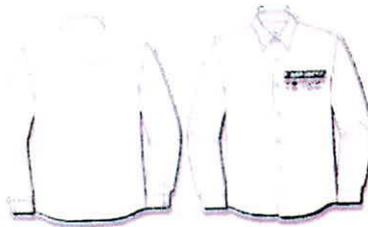
a) Especificação: Camisa social com manga curta, com bordado da logo, gola, botões, cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).



CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES

**Imagem ilustrativa**

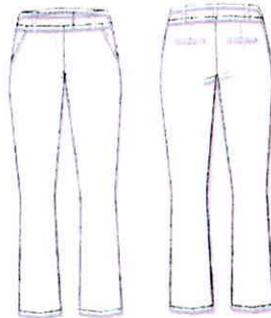
b) Especificação: Camisa social com manga longa, com bordado da logo, gola, botões. **cor branca**. modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).



**Imagem ilustrativa**

**3.2. DAS CALÇAS**

a) Especificação: Calça social feminina, cós passadeiras, bolsos frente e costa, zíper e botões. **Cor preta**. Tecido: poliéster com viscose e elastano.



**Imagem ilustrativa**

B) Especificação: Calça social masculina, cós passadeiras, bolsos frente e costa, zíper e botões. **Cor preta**. Tecido: poliéster com viscose e elastano.

CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES

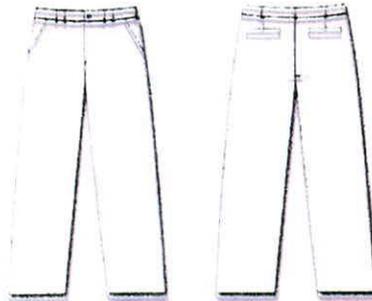


Imagem ilustrativa

### 3.3. DO COLETE

Especificação: tecido de microfibra, cor verde, regulagem de elástico,  
impressão silkada da logo.



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**



**3.3 DO BORDADO E SILK:**

3.3.1. O bordado e o Silk devem ser realizados na altura do peito do lado esquerdo das peças (Camisas), contendo os logos conforme imagem abaixo



3.3.2. A logo pode sofrer alteração, não ensejando substituição das peças já confeccionadas.

**4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Dar integral cumprimento ao presente Termo de Referência, bem como à sua proposta, para tanto, recrutar os funcionários necessários à execução dos serviços em seu nome e sob sua inteira responsabilidade.

4.2. A CONTRATADA deve disponibilizar a CONTRANTE em até 48h as amostras das cores verdes, tecido e peças com tamanhos P, M, G, GG e EG, ante a emissão da Ordem de serviço.

4.3. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido.

4.4. A empresa deverá disponibilizar um funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE.

4.5. O prazo de entrega das Ordens de Serviços será de até 20 (vinte) dias úteis, a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Serviço.

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

4.6 Os uniformes devem ser entregues pela CONTRATADA no HMI, situado na Rua R-7, esquina com Av. Perimetral, S/N, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP: 74 125-090.

4.7 Os materiais que não atenderem as condições descritas neste Termo de Referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua notificação formal, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

4.8 Responder por todos os ônus referentes aos serviços objetos deste Termo de Referência, assim como salários dos funcionários envolvidos e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da contratação, inclusive transporte e alimentação.

4.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados e terceiros, em razão de acidente, de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de seus prepostos ou de quem em seu nome agir.

4.10 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtorno para o Hospital, devendo para tanto programar junto com a pessoa indicada pela CONTRATANTE.

4.11 Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade.

4.12 Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.13 Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a Contratada de suas responsabilidades.

4.14 Manter, durante a vigência do futuro Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

4.15 Não subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência

4.16 Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos

4.17 Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.

4.18 Executar os serviços estabelecidos somente mediante ordem de serviço emitido pela Contratante, ao qual deve constar numeração de ordem, serviço a ser realizada, quantidade, valor, data e nome do responsável e autorização do indicado pela CONTRATANTE

4.19 Emitir nota fiscal conforme valores das ordens de serviços geradas dentro do mês

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

5.1 Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através da Coordenação Operacional, podendo, para tanto, vistoriar, solicitar documentações e alvarás.

5.2 Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

5.3 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize sob pena de serem aplicadas as sanções legais e contratuais previstas.

5.4 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços, dentro das especificações do presente Termo de Referência.

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

**6. DOS PRAZOS:**

6.1 O prazo para a execução e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, limitados ao período de vigência do Termo Aditivo nº 8º/2019 – SED.

**7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REGULARIDADE FISCAL:**

7.1 Poderá participar do processo, pessoa jurídica que atenda às exigências deste termo de referência e cuja atividade abranja o objeto desta contratação.

7.2 Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Estadual do Estado de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual. Caso a sede da empresa participante esteja localizada em outro Estado da Federação, deverá apresentar também a Certidão Negativa de Débitos de seu Estado.

7.3 Se tratando de pessoa jurídica, prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.4 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea "a", Lei nº 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC – Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

7.5 Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.

**8. DA PROPOSTA:**

8.1 Deverá conter o preço e o envio de proposta detalhada com as devidas especificações e metodologia de trabalho.

8.2 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional.

8.3 Deverá conter o nome da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, nome do responsável, C.I/R.G e CPF.



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

8.4 O preço deverá constar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

8.5 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.6. Em caso de recebimento de proposta sem prazo de validade será considerada o disposto do item 8.5.

8.7. O valor da proposta deverá ser apresentada conforme anexo 1, será dado com melhor proposta o menor valor global.

Goiânia, 30 de outubro de 2019.

  
Henrique Coelho da Silva

Coordenador Operacional – IGH/HMI

  
Claudio Fleuri Cavalcante

Gerente Operacional – IGH/HMI



**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**



**ANEXO 1**

**TABELA PARA COMPOSIÇÃO DE VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	PRODUTO	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	P, M, G, GG, EG	
2	Camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	EEG	
3	Camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botões cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	P, M, G, GG, EG	
4	Camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botões cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	EEG	
5	Camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botões cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	P, M, G, GG, EG	
6	Camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botões cor verde, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	EEG	
7	Camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botões cor branca, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	P, M, G, GG, EG	
8	Camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botões cor branca, modelo Slim, tecido: Tricoline (100% algodão).	EEG	
9	Calça social feminina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano.	36 a 48	
10	Calça social feminina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano.	49 à 50	
11	Calça social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano.	36 a 48	
12	Calça social masculina, preta, Tecido: poliéster com viscose e elastano.	49 à 50	
13	Colete de tecido de microfibr, regulagem de elástico, impressão silksera, cor verde.	P, M, G, GG, EG	
<b>VALOR TOTAL R\$</b>			

*(Handwritten signature and stamp)*

*(Handwritten mark)*

*(Handwritten signature)*

**CONTRATO Nº 4060/2020-HMI CELEBRADO ENTRE O  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E  
ARIANNE ARAÚJO GUIMARÃES**

**Anexo II – Proposta de preço**



MODA PROFISSIONAL

Ào Instituto de Gestão em Humanização -IGH

|| 858.570.0002-14

Ref.: Edital N.º 201920118053HMI

Prezados Senhores

A Arianne Araújo Guimarães-EPP (CNPJ/ME nº. 04.651.143/0001-14, sediada Rua Raul Pompeia Qd. 299 Lt. 22 e 23 Jardim Buriti Sereno Aparecida de Goiânia-GO telefone 62-3289-0917, e-mail [araujoguimaraes@hotmail.com](mailto:araujoguimaraes@hotmail.com) contendo examinado o edital nº 201920118053HMI, venho apresentar a presente proposta para a prestação dos serviços, conforme planilha e condições abaixo, já com todos os custos diretos e indiretos, lucros e encargos, impostos, taxas e demais custos incidentes.

1. Contratação de empresa especializada para confecção de peças de vestuário (uniforme) feminino e masculino com silkagem e bordado para contrato de 12 meses.

ITEM PRODUTO Laminho Valor Unitário R\$

1 camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG: R\$50,00

2 camisa social feminina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EE: R\$50,00

3 camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG: R\$55,00

4 camisa social feminina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EE: R\$55,00

5 camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG: R\$50,00

6 camisa social masculina com manga curta, com bordado da logo, botões, cor verde, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EE: R\$50,00

7 camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor branca, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). P, M, G, GG, EG: R\$55,00

8 camisa social masculina com manga longa, com bordado da logo, botões, cor branca, modelo slim, tecido: tricoline (100% algodão). EE: R\$55,00

Instituição  
Rua Raul Pompeia Qd. 299 Lt. 22 - Jd. Buriti Sereno - Aparecida de Goiânia - Goiás  
Telefone/Fax: (62) 3289-0917 CEP: 74.942-300

Scanned with CamScanner